



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
ESTADO DO PIAUÍ
CNPJ: 06.554.174/0001-82
RUA VEREADOR RAMOS, 746, CENTRO- ESPERANTINA/PI – 64180-000
Telefone: 3383-1538
gabinete@esperantina.pi.gov.br

PROJETO DE LEI nº 20.

, DE 02 DE JULHO DE 2021.

Autoriza o Executivo Municipal a confessar e parcelar dívidas oriundas da concessionária de fornecimento de energia elétrica (EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A) e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Esperantina-PI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, promulgo, a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a confessar e parcelar as dívidas oriundas da concessionária de fornecimento de energia elétrica (EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A).

Art. 2º Deverá a EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A apresentar a dívida de forma pormenorizada, constando o ano, local e valores.

Art. 3º A presente lei também tem a finalidade de atender as instruções normativas no que atine a exigência de lei autorizativa que exceda o mandato.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Esperantina, aos 02 de julho de 2021.


IVANÁRIA DO NASCIMENTO ALVES SAMPAIO
PREFEITA